



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.309, de 28 de Julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE
PRIORIDADES E METAS NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.247/2025 - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA (LDO), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para execução da lei orçamentária anual de 2025, fica o poder executivo a incluir no **ANEXO I - PRIORIDADES E METAS da Lei municipal n.º 3.247/2025** - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2025 a prioridade/meta 2.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE, vinculada ao Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Aplicações, visando conciliar a inclusão da prioridade e meta estabelecida no Artigo 1º desta lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de Julho de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração